

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PARA LICENCIADO

Nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA (Regulamento 647/2020 publicado no DR 2.º série, parte C de 10 de Agosto) torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I.P., de 28/10/2020, foi autorizada a abertura de concurso para atribuição de uma Bolsa de Investigação na área de Ciências Naturais (subárea de Ciências da Terra ou Ciências do Ambiente relacionadas) no âmbito do projeto “EMSO – European Multidisciplinary Seafloor and Water Column Observatory – Portugal (Refª PINFRA/22157/2016 – EMSO-PT)” que se insere no programa “Roteiro Nacional de Infraestruturas” (cofinanciado através de fundos europeus (FEDER) do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI) e Programas Operacionais Regionais e Temático (COMPETE), e com uma contrapartida nacional, do Orçamento do Estado, via Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT).

1 — Destinatários

A bolsa destina-se a detentores do grau de Licenciatura, para execução de atividades de apoio à investigação na área científica de Ciências Naturais, subárea de Ciências da Terra ou Ciências do Ambiente relacionadas do projecto EMSO-PT.

2 — Requisitos de admissão dos candidatos

O candidato deverá possuir como habilitações literárias Licenciatura na área científica de Ciências Naturais, subárea de Ciências da Terra ou Ciências do Ambiente relacionadas e estar inscrito em Mestrado na área científica de Ciências Naturais, subárea de Ciências da Terra ou Ciências do Ambiente relacionadas ou estar inscrito em curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior, desenvolvidos em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.

3 — Programa de trabalhos

O programa de trabalhos do bolseiro a contratar inclui as seguintes atividades:

1) Aquisição e processamento de Raios X de sondagens; 2) Análise sedimentológica de sedimentos marinhos; 3) Tratamento de dados granulométricos e análise estatística; 4) Identificação da composição mineralógica da fracção arenosa incluindo recurso a microscópio confocal de micro-Raman; 5) Disseminação de resultados.

4 — Duração e condições de renovação

A bolsa, com início previsto em Janeiro de 2021, terá a duração de 4 meses passível de ser renovada nos termos do artigo 15.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, publicado no Diário da República, 2.ª Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020, até ao final do projecto. Os trabalhos a desenvolver no âmbito da presente bolsa são de carácter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

5 — Local onde se desenvolverá a atividade

A bolsa decorre no quadro das atividades da unidade orgânica da DivGM, no IPMA I.P., em Tavira (Estação Experimental de Moluscicultura de Tavira), Algarve, sob a orientação de Teresa Drago, investigadora. O local das atividades poderá ser modificado de acordo com as necessidades do Programa de Trabalhos definido.

6 — Valor do subsídio de manutenção mensal

O montante da bolsa corresponde a 805,98 EUR, conforme tabela de valores das bolsas, aprovada pela FCT, I.P. (https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela_Valores_SMM_LOE_2020.pdf). O pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, I.P.

7 — Composição do júri

O júri do concurso, nomeado por despacho do Conselho Diretivo do IPMA, IP, é constituído pelos seguintes membros: Presidente: Teresa Drago (Investigadora Auxiliar); 1º Vogal Efetivo: Vitor Magalhães (Investigador Auxiliar); 2º Vogal Efetivo: Filipa Naughton (Investigadora Auxiliar); 1º Vogal Suplente: Emília Salgueiro (Investigadora Auxiliar); 2º Vogal Suplente: Teresa Rodrigues (Investigadora Auxiliar).

8 — Métodos e critérios de seleção

8.1 Admissão a concurso: serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 2 e 11 deste edital.

8.2 Método de avaliação: os candidatos serão selecionados mediante Avaliação Curricular (AC) e Entrevista (E). A entrevista será feita aos candidatos que obtiverem as três melhores classificações na AC.

8.3. A avaliação curricular (AC) terá em conta a Habilitação Académica (HA), e os conhecimentos e formação complementar (FC) nas áreas de trabalho preferenciais, ponderando-se estes 2 fatores de acordo com a seguinte fórmula: $AC=0.40*HA+0.60*FC$. A avaliação curricular é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores correspondendo à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios objetivos:

- a) A Habilitação Académica (HA) é a média da nota final de Licenciatura (0-20 pontos);
- b) Os conhecimentos e formação complementar (FC) serão pontuados de 0 a 20 da seguinte forma:
 - 1) Conhecimento e formação em metodologia de técnicas de análise sedimentológica de sedimentos costeiros/marinhos (0-8 pontos);
 - 2) Conhecimento e formação em análise mineralógica da areia à lupa binocular (0-3 pontos);
 - 3) Conhecimento e formação em processamento estatístico de dados granulométricos (0-3 pontos);
 - 4) Conhecimentos de inglês (0-3 pontos);
 - 5) Divulgação de resultados (0-3 pontos).

8.4 Com base na Avaliação Curricular (AC), será efetuada uma seriação dos candidatos. Serão convidados para a fase da entrevista apenas os 3 melhores candidatos. A Entrevista (E) pode ser efetuada presencialmente ou por meios eletrónicos. A avaliação da entrevista será calculada de acordo com os seguintes critérios: 1) motivação; 2) autonomia; 3) senso crítico; e 4) fluência geral em português e inglês. Esses critérios serão classificados de zero a vinte, com o total da entrevista resultante da soma dos critérios a ser dividido por quatro (0 a 20 pontos).

8.5 A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.

8.6 Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri. A classificação final (CF) será obtida pela soma ponderada da avaliação curricular, com o peso de 60% e da entrevista 40% ($CF = AC*0.6 + E*0.4$). Caso se opte justificadamente pela não realização da entrevista, a lista de classificação final será a resultante da AC.

8.7 O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos julgados relevantes para a construção da decisão final.

9. Comunicação dos resultados

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, de acordo com o Código do Procedimento Administrativo. Em caso de desistência do candidato selecionado, quer na fase de admissão, quer após o recrutamento, o júri, se assim entender, reserva-se no direito de convocar o candidato seguinte e assim sucessivamente até que a vaga se encontre preenchida, de acordo com o estipulado nos métodos e critérios de seleção do concurso.

10. Homologação

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, IP.

11 - Apresentação de candidatura:

11.1 A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, para o email candidaturas.bolsas@ipma.pt, do formulário disponível em: <http://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf>, devendo ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;
- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente cópia dos diplomas que atestem o Grau Académico, reconhecidos por uma Universidade Portuguesa, caso tenham sido obtidos no estrangeiro;
- d) *Curriculum vitae* do candidato detalhado e assinado;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços;
- g) Documento comprovativo de inscrição em mestrado ou em curso não conferente de grau académico integrado em projeto educativo de uma instituição de ensino superior desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.

11.2 Caso não seja possível obter os certificados mencionados na alínea c) e g) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, IP. os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa.

11.3 A não entrega da documentação, referida em b), e), f) e g), no prazo de um mês a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

11.4. O período de submissão de candidaturas decorrerá entre os dias 25/11/2020 e 10/12/2020.

11.5 Após a conclusão do processo de audiência prévia e a sua apreciação pelos membros do júri, a decisão final será proposta para aprovação pelo Conselho Diretivo do IPMA.

11.6. Até 10 dias úteis após a deliberação do Conselho Diretivo, os candidatos são notificados da lista ordenada de classificação final e da decisão de concessão da bolsa a concurso por correio eletrónico.

12. Legislação e regulamentação aplicáveis

- Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, publicado no Diário da República, 2.ª Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020;
- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro e pelo Decreto Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto;
- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro de 2019;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atualmente em vigor.

A Presidente do Júri,

Teresa Drago